



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL N° 185/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 22/2018. O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento (SADT) para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital. Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 185/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2018

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Luiz Carlos Busato**, torna pública a abertura do presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o seguinte **CREDENCIAMENTO**:

1. DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento (SADT) para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

2.2. Poderão participar do presente credenciamento apenas pessoas jurídicas estabelecidas em Canoas (RS).

2.3. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), que receberá os envelopes contendo os documentos na Sala de Licitações, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas / RS.

2.3.1. Os interessados poderão apresentar os documentos para credenciamento a qualquer momento, até o dia 31/10/2018.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, o interessado deve entregar à DLC/SMPG, em envelope fechado contendo o nome da interessada e o número do edital, possibilitando a identificação necessária, os documentos abaixo indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.1.2. Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.6. A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

3.1.5. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Normativa RFB nº 1634/2016.

3.1.7. Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da fazenda estadual;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

3.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao FGTS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.11. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido (s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da licitação;

3.1.12. Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no edital, firmada pelo representante legal da empresa, contando com no mínimo:

a) Recursos Humanos na área em questão (acompanhamento de listagem dos profissionais);

b) Recursos de infraestrutura adequados à oferta;

c) Recursos Aparelhos, Equipamentos e Materiais terapêuticos em geral (acompanhamento de listagem dos aparelhos e equipamentos), a saber: - Vestiários e sanitários adaptados a portadores de necessidades especiais;

d) Currículo de cada um dos profissionais que irão desenvolver os serviços, bem como registro de cada um no respectivo Conselho Regional e contrato dos acadêmicos

3.1.13. Registro da empresa no Conselho Regional/RS de Medicina;

3.1.14. Declaração formal (conforme anexo) com indicação do Responsável Técnico pela credenciada e prova de registrado no Conselho Regional competente;

3.1.15. Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

3.1.16. Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal;

3.1.17. Prova de cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.2. Observações relativas aos Documentos

3.2.1. Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

3.2.2. Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído;

3.2.3. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

3.2.4. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

4.1 A CPL procederá na análise e julgamento da **qualificação jurídica** dos interessados, a **qualificação / capacitação técnica** serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O critério de escolha da credenciada, quando mais de uma ofertar o mesmo serviço será a proximidade da residência do paciente.

4.3. Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 3, independentemente do número de vagas que possam ofertar.

4.4. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, na forma do inciso XIII do artigo 3º da Lei nº. 5.069/2006 e/ou proferidos nas sessões públicas deste certame.

5. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

5.1. Os serviços devem ser prestados na sede da credenciada, exclusivamente dentro dos limites do Município de Canoas.

5.2. A metodologia de Execução será disponibilizada no Anexo IV – termo de Referência do edital.

6. DO PREÇO A SER PAGO PELO SERVIÇO

6.1. Os valores a serem pagos, serão disponibilizados no Anexo IV – Termo de Referência do edital.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- e) inadequada prestação dos serviços.

7.2. A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria Técnica Administrativa, Rua Dr. Barcelos, 1600, Bairro Centro, ou por telefone (51) 3236-1600, ramal 5012 com Daiana Ely.

8.2. Pedidos de esclarecimento, impugnações ao Edital e recursos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, nº120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993.

8.3. As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na **Minuta de Termo de Credenciamento** e deverão ser atendidas na íntegra pela CREDENCIADA.

9. DO FORO

9.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

10. DOS ANEXOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

10.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei nº. 8.666/1993

Anexo II - Modelo de Declaração de Disponibilidade das Condições Técnicas à prestação dos Serviços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Ficha Cadastral.

MUNICIPIO DE CANOAS, aos 18 dias do mês de abril de dois mil e dezoito (18/4/2018)

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 185/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 22/2018

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/1993.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a proponente, CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DLC / SMPG do Município de Canoas / RS.

..... de de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da credenciada

.....
Nome do representante legal da credenciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 185/2018– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2018

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a instituição
..... inscrita no CNPJ
nº, dispõe de todas **condições técnicas** (Equipamentos,
instalações e pessoal) adequadas para a prestação de serviços do presente edital:

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 185/2018– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2018

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

Declaro, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a)
Registrado no Conselho Regional de....., será o(a) Responsável
Técnico(a) pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento, conforme
comprovam os documentos em anexo.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 185/2018– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2018

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 185/2018– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2018

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prestação de serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento (SADT) para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Termo de Referência, no Edital e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto a prestação de serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento (SADT) para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital.

1.2. Os serviços devem ser prestados exclusivamente dentro dos limites do Município de Canoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços contratados serão executados sob o regime **de empreitada por preço unitário**, nos termos da alínea ‘b’, inciso II, do Artigo 10 da Lei 8.666/93, cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pela prestação de serviço, oriundos das ORDENS DE SERVIÇO / NOTAS DE EMPENHO emitidas em função do presente credenciamento a ADMINISTRAÇÃO pagará à CONTRATADA, os seguintes valores mensais, conforme número e tipo de procedimento efetuados de acordo com a tabela:

Lote 1		
Código	Exames	Valor Unitário
02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrica	R\$ 24,20
02.05.02.003-8	Ultrassonografia abdômen superior	R\$ 24,20
02.05.02.004-6	Ultrassonografia abdômen total	R\$ 37,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

02.05.02.005-4	Ultrassonografia aparelho urinário	R\$	24,20
02.05.02.006-2	Ultrassonografia articulação	R\$	24,20
02.05.02.007-0	Ultrassonografia bolsa escrotal	R\$	24,20
02.05.02.012-7	Ultrassonografia tireóide	R\$	24,20
02.05.01.004-0	Ultrassonografia doppler (até 3 vasos)	R\$	39,60
02.05.02.009-7	Ultrassonografia mamária	R\$	24,20
02.05.02.016-0	Ultrassonografia pélvica ginecológica	R\$	24,20
02.05.02.018-6	Ultrassonografia transvaginal	R\$	24,20

Lote 2			
Exames		Valor Unitário	
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia (EDA)	R\$	48,16
02.09.01.002-9	Colonoscopia	R\$	112,66

Lote 3		
Código	Exames	Valor Unitário
02.08.01.001-7	Cintilografia do coração c/ galio 67	R\$ 457,55
02.08.01.002-5	Cintilografia de miocárdio p/ avaliação de perfusão em situação de estresse (mínimo 3 projeções)	R\$ 408,52
02.08.01.003-3	Cintilografia de miocárdio p/ avaliação de perfusão em situação de repouso (mínimo 3 projeções)	R\$ 383,07
02.08.01.004-1	Cintilografia de miocárdio p/ localização de necrose (mínimo 3 projeções)	R\$ 166,47
02.08.01.005-0	Cintilografia p/ avaliação de fluxo sanguíneo de extremidades	R\$ 114,02
02.08.01.006-8	Cintilografia p/ quantificação de Schunt extracardio	R\$ 142,57
02.08.01.007-6	Cintilografia sincronizada das câmaras cardíacas em situação de esforço	R\$ 214,85
02.08.01.008-4	Cintilografia sincronizada das câmaras cardíacas em situação de repouso (ventriculografia)	R\$ 176,72
02.08.01.009-2	Determinação de fluxo sanguíneo regional	R\$ 123,93
02.08.02.001-2	Cintilografia de fígado e baço (mínimo 5 imagens)	R\$ 133,26
02.08.02.002-0	Cintilografia de fígado e vias biliares	R\$ 187,93
02.08.02.003-9	Cintilografia de glândulas salivares c/ ou s/ estímulo	R\$ 87,89
02.08.02.005-5	Cintilografia p/ estudo de transito esofágico (líquido)	R\$ 135,38
02.08.02.006-3	Cintilografia p/ estudo de transito esofágico (semi-sólido)	R\$ 135,38
02.08.02.007-1	Cintilografia para estudo de transito gástrico	R\$ 144,22
02.08.02.008-0	Cintilografia p/ pesquisa de diverticulose de	R\$ 114,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

	Meckel	
02.08.02.009-8	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva ativa	R\$ 157,23
02.08.02.010-1	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva não ativa	R\$ 310,82
02.08.02.011-0	Cintilografia p/ pesquisa de refluxo gastroesofágico	R\$ 135,38
02.08.02.012-8	Imuno-cintilografia (anticorpo monoclonal)	R\$ 1.103,26
02.08.03.001-8	Cintilografia de paratireoide	R\$ 324,54
02.08.03.002-6	Cintilografia de tireoide c/ ou s/ captação	R\$ 77,28
02.08.03.003-4	Cintilografia de tireoide c/teste de supressão/estimulo	R\$ 107,30
02.08.03.004-2	Cintilografia p/ pesquisa do corpo inteiro	R\$ 338,70
02.08.03.005-0	Teste perclorato c/ radioisótopo	R\$ 107,40
02.08.04.002-1	Cintilografia rim c/ gálio 67	R\$ 457,55
02.08.04.003-0	Cintilografia de testículo e bolsa escrotal	R\$ 108,94
02.08.04.005-6	Cintilografia renal/renograma (qualitativa e/ou quantitativa)	R\$ 133,03
02.08.04.006-4	Cisto cintilografia direta	R\$ 122,97
02.08.04.007-2	Cisto cintilografia indireta	R\$ 144,50
02.08.04.008-0	Determinação de filtração glomerular	R\$ 63,22
02.08.04.009-9	Determinação de fluxo plasmático renal	R\$ 63,22
02.08.04.010-2	Estudo renal dinâmico c/ ou s/ diurético	R\$ 165,24
02.08.05.001-9	Cintilografia de articulações e/ou extremidades e/ou osso	R\$ 180,32
02.08.05.003-5	Cintilografia de ossos c/ ou s/ fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	R\$ 190,99
02.08.05.004-3	Cintilografia de segmento ósseo c/ gálio 67	R\$ 457,55
02.08.06.001-4	Cintilografia de perfusão cerebral c/ tálio (SPCTO)	R\$ 438,01
02.08.06.002-2	Cisternocintilografia (incluindo pesquisa e/ou avaliação do transito liquorico)	R\$ 205,34
02.08.06.003-0	Estudo de fluxo sanguíneo cerebral	R\$ 119,16
02.08.07.001-0	Cintilografia de pulmão c/ gálio 67	R\$ 457,55
02.08.07.002-8	Cintilografia de pulmão p/ pesquisa de aspiração	R\$ 127,51
02.08.07.003-6	Cintilografia de pulmão por inalação (mínimo 2 projeções)	R\$ 128,12
02.08.07.004-4	Cintilografia de pulmão por perfuração (mínimo 4 projeções)	R\$ 130,50
02.08.08.001-5	Cintilografia de sistema retículo-endo telial (medula óssea)	R\$ 112,61
02.08.08.002-3	Demonstrações de sequestro de hemácias pelo Baco (c/ radioisótopos)	R\$ 97,37
02.08.08.003-1	Determinação de sobrevivência de hemácias (c/ radioisótopos)	R\$ 54,36
02.08.08.004-0	Linfo cintilografia	R\$ 141,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

02.08.09.001-0	Cintilografia de corpo inteiro c/ gálio 67 p/ pesquisa de neoplasias	R\$ 906,80
02.08.09.002-9	Cintilografia de glândula lagrimal (dacriocintilografia)	R\$ 66,23
02.08.09.003-7	Cintilografia de mama (bilateral)	R\$ 289,43

Lote 4		
Código	Exame	Valor Unitário
0204010012	Dacriocistografia	R\$ 48,85
0204010020	Planigrafia de laringe	R\$ 27,32
0204010039	Radiografia bilateral de orbitas (PA + obliquas + Hirtz)	R\$ 8,38
0204010047	Radiografia de arcada zigomático-malar (AP+ obliquas)	R\$ 6,96
0204010055	Radiografia de articulação temporo-mandibular bilateral	R\$ 8,38
0204010063	Radiografia de Cavum (lateral + Hirtz)	R\$ 6,88
0204010071	Radiografia de crânio (PA + lateral + oblíqua / Bretton + Hirtz)	R\$ 9,15
0204010080	Radiografia de crânio (PA + lateral)	R\$ 7,52
0204010098	Radiografia de laringe	R\$ 5,74
0204010101	Radiografia de mastoide / rochedos (bilateral)	R\$ 9,03
0204010110	Radiografia de maxilar (PA + oblíqua)	R\$ 7,20
0204010128	Radiografia de ossos da face (MN + lateral + Hirtz)	R\$ 8,38
0204010136	Radiografia de região orbitaria (localização de corpo estranho)	R\$ 7,98
0204010144	Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + Hirtz)	R\$ 7,32
0204010152	Radiografia de sela túrcica (pa + lateral + brettton)	R\$ 7,20
0204010160	Radiografia oclusal	R\$ 3,51
0204010179	Radiografia panorâmica	R\$ 9,03
0204010187	Radiografia peri-apical interproximal (bite-wing)	R\$ 1,75
0204010195	Sialografia (por glândula)	R\$ 48,85
0204010209	Teleradiografia com tracados e sem tracados	R\$ 6,44
0204020018	Mielografia	R\$ 118,60
0204020026	Planigrafia de coluna vertebral	R\$ 19,60
0204020034	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + obliquas)	R\$ 8,33
0204020042	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexão)	R\$ 8,19
0204020050	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	R\$ 10,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

0204020069	Radiografia de coluna lombo-sacra	R\$	10,96
0204020077	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ obli- quas)	R\$	14,90
0204020085	Radiografia de coluna lombo-sacra funcio- nal / dinâmica	R\$	16,88
0204020093	Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)	R\$	9,16
0204020107	Radiografia de coluna toraco-lombar	R\$	9,73
0204020115	Radiografia de coluna toraco-lombar dinâ- mica	R\$	15,58
0204020123	Radiografia de região sacro-coccigea	R\$	7,80
0204030013	Broncografia unilateral	R\$	110,41
0204030021	Ductografia (por mama)	R\$	57,16
0204030056	Radiografia de coração e vasos da base (pa + lateral + oblíqua)	R\$	14,32
0204030064	Radiografia de coração e vasos da base (pa + lateral)	R\$	9,05
0204030072	Radiografia de costelas (por hemitorax)	R\$	8,37
0204030080	Radiografia de esôfago	R\$	19,24
0204030099	Radiografia de esterno	R\$	7,98
0204030102	Radiografia de mediastino (pa e perfil)	R\$	8,73
0204030110	Radiografia de pneumomediastino	R\$	27,27
0204030129	Radiografia de tórax (apico-lordótica)	R\$	5,56
0204030137	Radiografia de tórax (pa + inspiração + ex- piração + lateral)	R\$	14,32
0204030145	Radiografia de tórax (pa + lateral + oblíqua)	R\$	12,02
0204030153	Radiografia de tórax (pa e perfil)	R\$	9,50
0204030161	Radiografia de tórax (pa padrão oit)	R\$	6,55
0204030170	Radiografia de tórax (pa)	R\$	6,88
0204040019	Radiografia de antebraço	R\$	6,42
0204040027	Radiografia de articulação acromio-clavicu- lar	R\$	7,40
0204040035	Radiografia de articulação escapulo-umeral	R\$	7,40
0204040043	Radiografia de articulação esterno-clavicu- lar	R\$	7,40
0204040051	Radiografia de braço	R\$	7,77
0204040060	Radiografia de clavícula	R\$	7,40
0204040078	Radiografia de cotovelo	R\$	5,90
0204040086	Radiografia de dedos da mão	R\$	5,62
0204040094	Radiografia de mão	R\$	6,30
0204040108	Radiografia de mão e punho (p/ determina- ção de idade óssea)	R\$	6,00
0204040116	Radiografia de escápula/ombro (três posi- ções)	R\$	7,98
0204040124	Radiografia de punho (ap + lateral + obli- qua)	R\$	6,91
0204050014	Clister opaco c/ duplo contraste	R\$	47,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

0204050022	Colangiografia pré-operatória	R\$ 32,61
0204050030	Colangiografia pós-operatória	R\$ 32,61
0204050049	Duodenografia hipotônica	R\$ 34,52
0204050057	Fistulografia	R\$ 45,34
0204050065	Histerossalpingografia	R\$ 45,34
0204050073	Pielografia anterógrada percutânea	R\$ 73,15
0204050081	Pielografia ascendente	R\$ 52,11
0204050103	Planigrafia de rim s/ contraste	R\$ 14,48
0204050111	Radiografia de abdômen (ap + lateral / localizada)	R\$ 10,73
0204050120	Radiografia de abdômen agudo (mínimo de 3 incidências)	R\$ 15,30
0204050138	Radiografia de abdômen simples (ap)	R\$ 7,17
0204050146	Radiografia de estômago e duodeno	R\$ 35,22
0204050154	Radiografia de intestino delgado (transito)	R\$ 47,59
0204050162	Radiografia p/ estudo do delgado c/ duplo contraste (enteroclise)	R\$ 48,09
0204050170	Uretrocistografia	R\$ 52,11
0204050189	Urografia venosa	R\$ 57,40
0204060010	Artrografia	R\$ 45,34
0204060036	Escanometria	R\$ 7,77
0204060044	Planigrafia de osso - subsidiaria a outros exames (por plano)	R\$ 18,68
0204060052	Planigrafia de osso em 2 planos	R\$ 18,68
0204060060	Radiografia de articulação coxo-femoral	R\$ 7,77
0204060079	Radiografia de articulação sacro-iliaca	R\$ 7,77
0204060087	Radiografia de articulação tibio-tarsica	R\$ 6,50
0204060095	Radiografia de bacia	R\$ 7,77
0204060109	Radiografia de calcâneo	R\$ 6,50
0204060117	Radiografia de coxa	R\$ 8,94
0204060125	Radiografia de joelho (ap + lateral)	R\$ 6,78
0204060133	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + axial)	R\$ 7,16
0204060141	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + oblíqua + 3 axiais)	R\$ 9,29
0204060150	Radiografia de pé / dedos do pé	R\$ 6,78
0204060168	Radiografia de perna	R\$ 8,94
0204060176	Radiografia panorâmica de membros inferiores	R\$ 9,29

3.1.1. O valor será reajustado de acordo com a atualização da Tabela SUS.

3.2. Estão incluídos no valor, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ser necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aferição da prestação dos serviços pela fiscalização do contrato, no prazo de 30 dias a contar da apresentação da(s) Fatura(as), devidamente revisada(s) e aceita(s) pela fiscalização, tendo como limitador o repasse financeiro dos recursos da Gestão Plena e como referência de custo a Tabela SUS/SIGTAP, de acordo com o número de procedimentos autorizados e encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), devidamente comprovados de sua execução.

4.1.1. §1º A apresentação deverá ser diretamente na Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA) da SMS, dos documentos referente aos procedimentos efetuados com a devida assinatura do paciente ou responsável, acompanhado de uma via do relatório mensal de desempenho técnico, juntamente com o faturamento BPA/DATASUS apresentado por meio magnético, para fins de processamento, avaliação e auditoria criteriosamente pela DRCCA/SMS, com emissão de Termo de Fiscalização pela execução dos serviços.

4.1.2. §2º Notificada a CONTRATADA do resultado da avaliação e auditoria, deverá a mesma providenciar a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços aprovados, a ser entregue diretamente na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 5001. Centro de Canoas/RS.

4.1.3. §3º Juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), deverá a CONTRATADA apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, já exigíveis nos termos da lei, bem como duas vias do relatório mensal de desempenho técnico em concordância com a auditoria realizada.

4.1.4. §4º Os pagamentos mensais serão realizados pelos serviços e procedimentos efetivamente realizados, respeitando-se o teto financeiro mensal disposto na Cláusula Segunda Supra.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Metodologia de execução:

5.1.1. Os encaminhamentos para os serviços contratados por meio do presente credenciamento serão regulados e agendados pela Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde (DRCAA/SMS).

5.1.2. As agendas, com horários disponíveis para a realização de exames, deverão ser encaminhadas até o dia 10 do mês anterior a realização dos exames para a Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde (DRCAA/SMS), que realizará o agendamento e a comunicação ao paciente.

5.1.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da credenciada, que deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal, área física e condições para plena realização dos mesmos, atendendo as normas técnicas vigentes e legislações sobre a matéria.

5.1.4. O resultado dos exames, acompanhado do respectivo laudo, deverá ser disponibilizado ao paciente em até 10 (dez) dias úteis da realização do mesmo.

5.1.5. A credenciada deverá disponibilizar, com seus próprios recursos, todo material e medicamentos necessários para o preparo do paciente à realização dos exames.

5.1.6. Deverão ser atendidas todas as especificações técnicas regulamentadas para os serviços objeto do presente credenciamento.

5.1.7. Realizar indistintamente os exames/procedimentos solicitados pelos médicos da rede municipal, desde que listados na Tabela SUS/SIGTAP, dentro dos lotes estabelecidos no objeto do presente credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.1.8. As clínicas credenciadas deverão ser mantidas nas mais perfeitas condições de ordem e higiene, inclusive no que se refere ao pessoal e ao material.

5.1.9. Deverá a credenciada observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária.

5.1.10. As instalações físicas deverão estar em conformidade com as Normas para Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência a Edificações, Espaço, Mobiliário, e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual.

5.1.11. A credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município.

5.1.12. Os responsáveis da credenciada terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designados pela DRCAA/SMS, e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas.

5.1.13. A credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada, disciplinadas, educadas e com experiência prévia comprovada na área da saúde.

5.1.14. A credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Contratante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

5.1.15. A credenciada reponsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao contratante.

5.1.16. Local da execução: Nas dependências da instituição credenciada que deverá obrigatoriamente estar localizada dentro dos limites do Município de Canoas/RS

5.1.17. Prazo de execução: Os serviços serão contínuos, prestados conforme demanda encaminhada mensalmente pela Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde.

Consistir-se-ão ainda obrigações da credenciada:

- a) realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- b) conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;
- c) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato de acordo com as especificações determinadas, assumindo determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- d) cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente termo de credenciamento;

6.2. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização;

6.3. Aplicar as penalidades legais e as previstas neste termo, quando necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

6.4. Notificar, a CREDENCIADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quanto o não cumprimento das cláusulas do Termo bem como, quanto a toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do presente instrumento, e aspectos que entenda pertinentes como solicitações para esclarecimentos e relatórios, observação de imperfeições, convites para discussões ou outras demandas que julgar cabíveis e que possam contribuir de forma benéfica para a exemplar prestação do serviço público;

6.5. Analisar os relatórios mensais apresentados pela CREDENCIADA;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, **a contar da sua assinatura**, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57, II, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados é de responsabilidade da DIRETORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Saúde que comunicará à CREDENCIADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, bem como designará os servidores que serão os fiscais do Termo de Credenciamento.

8.2. Compete ao Fiscal do termo de credenciamento:

- a) Embargar no todo ou em parte os serviços, se os mesmos forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas;
- b) Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;
- c) Informar a Secretaria Municipal de Saúde sempre que verificar a inadimplência do contrato por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.
- d) Emitir o respectivo Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1 Advertência escrita, através de notificação firmada pela fiscalização contratual.

9.2 Multa moratória, correspondente aos seguintes valores e percentuais, conforme abaixo arrolado:

Valor do contrato	percentual
Até 500.000,00	0,30%
R\$ 500.001,00 até R\$ 1. 500.000,00	0,20%
R\$1. 500.001,00 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
R\$ 5.000.001,00 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

9.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações relativas ao presente Contrato, sobre o valor mensal do contrato, atualizado monetariamente, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato.

9.3. Multa Compensatória:

9.3.1 de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, aplicável sobre o valor nominal atualizado do Contrato, referente ao montante inadimplido;

9.3.2 de 10 % (quinze por cento) no caso de inexecução total do Contrato, aplicável sobre o valor nominal do Contrato, atualizado.

9.4. Na ocorrência das hipóteses previstas nos subitens “9.3.1.” e “9.3.2” a CONTRATADA se sujeitará as seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.4.1 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano na hipótese de inexecução parcial do Contrato.

9.4.2 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos na hipótese de inexecução total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº 29431/2018, e pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, ____ de _____ de dois mil e dezoito. (_____/_____/2018)

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

CREDENCIADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO VII - FICHA DE DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		MATRIZ () FILIAL ()
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
DATA DA FUNDAÇÃO:		
CNAE F – PRINCIPAL:		
CNAE F – SECUNDÁRIAS:		
SÓCIOS ADMINISTRADORES: 1 – 2 – 3 –		CPF: 1 – 2 – 3 –
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:		
ENDEREÇO		
RUA:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:	
CONTATOS		
TELEFONE:		CELULAR:
E-MAIL:		HOME PAGE:
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:		
AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
☐ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA ☐		